GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO BONFIM

PROCESSO:	**TCE/009069/2021**
NATUREZA:	**APURAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES**
DECISÃO MONITORADA:	**ACÓRDÃO TCE/BA Nº 162/2021**
PROCESSO ORIGINÁRIO:	**TCE/001586/2020**
RESPONSÁVEL	Heloisa Campos de Brito (Delegada-Geral da Polícia Civil) a partir de 28/12/2020; Sra. Cristiane lnocência Xavier Rodrigues Coelho, Diretora do Departamento de Polícia Metropolitana (DEPOM); Sra. Rogeria da Silva Araujo, Diretora do Departamento de Polícia do Interior (DEPIN); Sra. Joelma Jezler Franco Palmeira, Diretora da ACADEPOL e Sr. Gildécio José de Souza, Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DEPAF).
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**POLÍCIA CIVIL DA BAHIA (PC/BA)**
RELATOR:	**Cons. Pedro Lino**
PROCESSO:	**TCE/009069/2021**

RESOLUÇÃO N.º 000029/2023

EMENTA: AUDITORIA. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DE DECISÃO. ARQUIVAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Exmºs Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, por maioria de votos, pelo arquivamento do presente processo de Acompanhamento de Decisão, recomendando à 4ª Coordenadoria de Controle Externo deste TCE/BA que avalie a inclusão do monitoramento da decisão (determinações dos itens i, iii e iv, alínea "g", do Acórdão nº 162/2021) de forma contínua no objeto de processos de contas anuais e/ou de auditorias concomitantes e/ou processo de prestação de contas de convênios e ajuste congêneres, de acordo com os critérios de conveniência fiscalizatória sopesados pela unidade técnica. Vencidos, integralmente, o Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Lino, Relator, e a Exma. Sra. Conselheira Carolina Matos, que votaram "a) pela aplicação de multa, no valor de R$1.500,00, à Sra. Heloísa Campos de Brito, Delegada-geral da Polícia Civil do Estado da Bahia (PC/BA), e ao Sr. Gildécio José de Souza,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YYMTY0MDC0

GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO BONFIM

Diretor do Departamento de Planejamento Administração e Finanças (DEPAF) da PC/BA, em virtude do descumprimento da determinação constante do item ii, da alínea ‘g’, do Acórdão nº 162/2021; e b) para que a 4ª CCE inclua, na programação de futuras Auditorias, o monitoramento das determinações dos itens i, iii e iv, da alínea ‘g’, do Acórdão nº 162/2021, de acordo com a capacidade operacional da Unidade Técnica”. Designado o Exmo. Sr. Conselheiro João Bonfim para lavrar a decisão.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2023.

CONFERIDA A DECISÃO:
Sala das Sessões, em / /2023.

Fui Presente

Luciano Chaves de Farias
Secretária Geral

Repres. Ministério Público Especial de Contas

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: YYMTY0MDC0

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Honorato de Castro Neto
Presidente da Sessao - Assinado em 31/05/2023

Gildasio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 31/05/2023

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro - Assinado em 31/05/2023

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 01/06/2023

Carolina Matos
Conselheiro - Assinado em 01/06/2023

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 31/05/2023

Mauricio Caleffi
Representante do MP - Assinado em 31/05/2023

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 31/05/2023

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: YYMTY0MDC0